



MEDIAÇÃO *ON-LINE*: CONCEITO E BENEFÍCIOS

Luíza Rossignollo de Souto¹
Isabel Cristina Martins Silva²

RESUMO

A lei de Mediação 13.140/2015 trouxe a possibilidade de realização de mediação *on-line* ou outros meios que permitam que a transação seja realizada à distância, desde que os participantes estejam de acordo. Essa prática consiste em um mediador qualificado e imparcial que irá conduzir a negociação e estimular o diálogo entre os mediandos e tem por objetivo firmar um acordo entre os particulares de forma pacífica. Assim, busca-se por meio desse trabalho, conceituar e manifestar alguns benefícios dessa prática. Para isso, utilizou-se o método de abordagem dedutivo e procedimento de método monográfico. Assim, busca-se apresentar as vantagens da mediação *on-line*, e as principais consistem em: praticidade, já que todas as etapas do processo podem ser realizadas em qualquer lugar, o que leva também a economia com hospedagens e deslocamento; há também o fator da flexibilidade, pois os encontros podem se ajustar aos horários e necessidades das partes; outrossim, se ambas as partes ou um dos envolvidos morar no exterior ou em localidades divergentes, essa alternativa se torna ainda mais benéfica; ademais, a participação é voluntária evitando o desgaste do litígio; em tempos pandêmicos essa modalidade é bastante útil para não colocar ninguém em risco e não aglomerar processos. Portanto, conclui-se que a mediação *on-line* é um método bastante útil para os dias atuais e contém diversos aspectos que podem contribuir na resolução de conflitos. O presente resumo vincula-se à linha de pesquisa “Constitucionalismo e Concretização de Direitos” da FADISMA.

Palavras-chave: Conflito. Internet. Mediação *on-line*.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015.** Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13.140.htm&hl=pt-BR. Acesso em: 15 set. 2021.

¹ Autora, Acadêmica de Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, cursando atualmente o 4º Semestre. Endereço eletrônico: souto_luiza@hotmail.com;

² Autora e Orientadora, Docente no Curso de Direito da FADISMA, Orientadora do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas da FADISMA, Mestranda em Ciências Jurídicas na Universidade Autônoma de Lisboa, Especialista em Direito da Criança e do Adolescente (FMP/2013), Especialista em Sistemas de Justiça: Mediação, Conciliação e Justiça Restaurativa (UNISUL/2020), Graduada em Direito pela Faculdade Metodista de Santa Maria (2009), Tecnóloga em Segurança Pública pela FADISMA (2022). Endereço eletrônico: Isabel.silva@ead.fadisma.com.br.



DAMASCENO, L. **Mediação online**: o que é e como funciona? Coluna Ebradi. 2021. Disponível em: <https://www.ebradi.com.br/coluna-ebradi/mediacao-online/> Acesso em: 15 set. 2021.

LEÃO, Valéria de Bessa Castanheira. Meios de resolução online de litígios e seus desafios: *ODR-Online Dispute Resolution*. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo, ano 4, v. 5, n. 7, p. 108-123, jul. 2019. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/resolucao-online#2-MEDIACAO-CONCEITO-E-LEIS-PERTINENTES>. Acesso em: 15 set. 2021.